



**DECRETO nº 3.734/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 25 / 08 / 2017

Nome:

Carolina m. Trota

Carolina Mendes Trota

RG:

MIASP 2489 Aux Adm

***“Dispõe sobre a aprovação do Loteamento “José Souza Silva”, empreendimento de propriedade de José Souza Silva”.***

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aprovado o projeto de implantação do Loteamento “José Souza Silva” no terreno urbano, com Matrícula nº. 18.962 do CRI da Comarca, de propriedade do Sr. JOSÉ SOUZA SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito no CPF sob o nº. 023.239.838-06, portador do RG nº. 15.595.405 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Adolfo Cabral Bueno, nº. 110, Bairro Santo Antônio, na cidade de Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000 a ser implantado em totalidade do imóvel, cujo projeto fica por esse decreto devidamente aprovado, para fins de registro junto ao CRI e, em matrícula a ser aberta pelo mesmo; o qual possuirá a área Total do Empreendimento de 1.667,36 m<sup>2</sup> (um mil seiscentos e sessenta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados), situado na Rua Francisco Marques da Costa, s/n, Santa Rita, na cidade de Borda da Mata; confrontando pela frente com a Rua José Mariano, Nova Borda, Borda da Mata/MG; ficando compreendida a subdivisão da mencionada área loteada nas seguintes unidades:



QUADRAS	LOTES	AREA/LOTES
ÚNICA	04	1.667,36m <sup>2</sup>

**Art. 2º.** O loteamento aprovado incorporará as seguintes unidades urbanas abaixo enumeradas:

Área da Escritura .....	1.667,36m <sup>2</sup>
Lotes .....	829,60m <sup>2</sup> (49,76%)
Ruas .....	837,76m <sup>2</sup> (50,24%)
<b>Área do Loteamento .....</b>	<b>1.667,36m<sup>2</sup> (100,00%)</b>

**Art. 3º.** Fica desde já caucionado o **Lotes nº 04 da Quadra Única**, para garantia das Obras do Loteamento, sendo de responsabilidade dos proprietários, averbarem a referida caução na matrícula a ele destinada no CRI desta Comarca.

**Parágrafo Único** – É de responsabilidade do(s) Empreendedor(es)/Proprietário(s), logo que registrado o Loteamento, apresentar certidão do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no prazo de 5 (cinco) dias, as matrículas e averbações, no departamento competente da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG.

**Art. 4º.** O projeto de implantação do Loteamento “José Souza Silva”, aprovado por esse decreto, com base em parecer técnico de engenharia emitido pelo Engenheiro Civil Municipal José Álvaro Cobra é de inteira responsabilidade técnica da Engenheira Civil ANA MARIA DA SILVA MENDES, inscrita no CREA/MG sob o nº 22.895/D, sendo que uma





cópia do referido projeto deverá permanecer anexa a esse decreto.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 25 de agosto de 2017.



**André Carvalho Marques**  
- Prefeito Municipal -

